



BAR E RESTAURANTE DA PISCINA MUNICIPAL

CESSÃO DE EXPLORAÇÃO

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto a cessão de exploração do Bar e Restaurante da Piscina Municipal de Tarouca, adiante designado por Bar/Restaurante.

Artigo 2º

Empreendimento

1 - O Bar/Restaurante compreende:

- a) O edifício delimitado na planta síntese nº 1 anexa ao presente Regulamento (Anexo I), bem como as zonas envolventes nela assinaladas;
- b) O equipamento e os utensílios discriminados na relação anexa ao presente Regulamento (Anexo II).

2 - O Bar/Restaurante é titulado por alvará de licença de utilização, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, nos termos do Decreto-Lei nº 57/2002, de 11 de março.

Artigo 3º

Forma de adjudicação

A adjudicação da cessão de exploração será feita por concurso, mediante a aceitação de propostas em carta fechada, elaboradas de acordo com o modelo previsto no artigo 10º deste Regulamento.

CAPÍTULO II

DO CONCURSO

Artigo 4º

Publicitação

O concurso será aberto mediante edital a afixar no edifício dos Paços do Município, nos lugares de estilo de todas as freguesias e na página eletrónica do Município (www.cm-tarouca.pt).





Artigo 5º

Consulta do processo

1. Durante o prazo do concurso o processo encontra-se patente na Secção de Expediente Geral da Câmara Municipal de Tarouca, Edifício dos Paços do Município, 3610-128 Tarouca, onde poderá ser consultado durante as horas normais do expediente.
2. O processo será também disponibilizado na página eletrónica do Município, em www.cm-tarouca.pt.

Artigo 6º

Esclarecimentos e inspeção dos locais

1. Os interessados, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas a concurso.
2. A resposta aos pedidos de esclarecimentos será dada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, pela comissão de análise.
3. Durante o prazo do concurso, e desde que o requeiram, com a antecedência mínima de 1 dia útil, os interessados poderão ter vista, no local, do Restaurante, nos termos que entenderem indispensáveis à elaboração das respetivas propostas.

Artigo 7º

Entrega das propostas

As propostas serão entregues até às **16,30h**, do dia **19/12/2023**, pelos concorrentes ou seus representantes, na Secção de Expediente Geral, por mão própria, contra recibo, ou por via postal sob registo com aviso de receção, recebida até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 8º

Ato público do concurso

1. A abertura das propostas processar-se-á em ato público, que terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município de Tarouca, pelas 10,00 h do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a apresentação das propostas.
2. Poderão intervir no ato público do concurso os concorrentes ou as pessoas que, para o efeito, estiverem por eles devidamente credenciadas.

Artigo 9º

Requisitos de admissão

1. Serão admitidas a concurso as pessoas singulares, os consórcios e pessoas coletivas legalmente constituídas que sejam titulares de estabelecimento de restauração e/ou bebidas ou com experiência comprovada neste ramo de atividade.
2. Poderão, ainda, ser admitidas a concurso quaisquer outras pessoas singulares, consórcios ou pessoas coletivas legalmente





constituídas, de reconhecida solvabilidade e idoneidade assim considerada pela Câmara Municipal de Tarouca.

Artigo 10º

Proposta

1.A proposta será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, devendo preferencialmente ser datilografada ou processada por meios informáticos.

2.A proposta deverá conter o valor da prestação mensal e obedecerá à seguinte norma:

“Proposta

F... (indicar o nome, estado civil, profissão, nº fiscal de contribuinte, número, data e arquivo do bilhete de identidade, residência ou, tratando-se de pessoa coletiva, a denominação, o número de identificação de pessoa coletiva, o número de matrícula e a Conservatória do Registo Comercial respetiva e a sede social), depois de ter conhecimento do objeto do concurso para adjudicação da cessão de exploração do Bar/Restaurante da Piscina Municipal de Tarouca, a que se refere edital nº _____, de ____/____/____, propõe-se explorar este estabelecimento em regime de cessão de exploração, de acordo com o estabelecido no Regulamento do concurso, mediante uma prestação mensal no valor de € _____ (por extenso), com Iva incluído à taxa legal em vigor.

O valor anual da contrapartida é de € _____ (por extenso), com Iva incluído à taxa legal em vigor.

Data, _____

*O Proponente,
(assinatura)”*

3.O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias úteis contados da data do ato público do concurso.

Artigo 11º

Instrução da proposta

1.A proposta será instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Curriculum do concorrente, onde constem, designadamente, as atividades desenvolvidas nos últimos 5 anos e a experiência que possui no ramo de atividades de restauração e/ou bebidas, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos;
- b) Cópia autenticada da última declaração periódica de rendimento para efeitos de IRS ou IRC entregue na Administração Fiscal ou, no caso de não sujeição a obrigação declarativa, certidão dessa inexistência emitida pelos competentes serviços daquela Administração;





- c) Tratando-se de pessoa coletiva, certidão atualizada da matrícula na Conservatória do Registo Comercial (ou código de acesso permanente à mesma) ou, no caso de pessoas coletivas não sujeitas a registo, fotocópias autenticadas da escritura da constituição e dos respetivos estatutos;
 - d) Documento comprovativo dos poderes de quem assina a proposta, caso não seja o próprio ou o legal representante, se se tratar de pessoa coletiva;
 - e) Descrição do modo de prestação do serviço, nomeadamente número de trabalhadores; suas funções; pratos a confeccionar; para além de outros aspetos que considere relevantes;
 - f) Documento comprovativo de não dívida de quaisquer taxas, tarifas ou preços ao Município de Tarouca.
2. Os concorrentes poderão, ainda, apresentar outros documentos que repute de interesse para a apreciação das respetivas propostas.

Artigo 12°

Apresentação da proposta

A proposta e os documentos mencionados no artigo anterior serão encerrados em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual deverá ser aposto o nome ou a denominação do concorrente e a seguinte menção "PROPOSTA PARA ADJUDICAÇÃO DA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DA PISCINA MUNICIPAL DE TAROUCA"

Artigo 13°

Apreciação das propostas

1. As propostas serão analisadas por uma comissão a designar pela Câmara Municipal.
2. A adjudicação será feita à proposta que ofereça maior contrapartida mensal. O valor da contrapartida mensal deverá ser igual para todos os meses do ano.
3. O valor mínimo da contrapartida mensal é o fixado no artigo 22° deste regulamento.
4. Em caso de dúvidas sobre a verdadeira situação económica ou capacidade técnica de qualquer dos concorrentes, a comissão poderá exigir deles, ou solicitar a outras entidades todos os documentos e elementos que repute indispensáveis para o esclarecimento dessas dúvidas.

Artigo 14°

Adjudicação

1. A adjudicação será efetuada pela Câmara Municipal de Tarouca, tendo em consideração o relatório de análise das propostas apresentado pela comissão a que se refere o n° 1 do artigo anterior.





2.A Câmara Municipal reserva-se o direito de não proceder à adjudicação da cessão de exploração a qualquer dos concorrentes, no caso de não considerar favoráveis as condições por eles apresentadas, sendo o concurso considerado sem efeito.

Artigo 15°

Contrato

1.O contrato de cessão de exploração será celebrado sob a forma de contrato particular da Câmara Municipal de Tarouca, na data e hora que o seu Presidente designar, devendo, para o efeito, ser notificado o adjudicatário, por via postal sob registo com aviso de receção, com a antecedência mínima de dois dias em relação à data designada.

2. Para efeitos de celebração do contrato, o adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo de não dívida de quaisquer taxas, tarifas ou preços ao Município de Tarouca;
- b) Documento comprovativo da sua situação tributária e contributiva regularizadas;

3. Após a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá proceder às comunicações legalmente exigidas para efeitos de início da exploração do estabelecimento comercial.

Artigo 16°

Encargos

Constitui encargos do concorrente adjudicatário os inerentes à elaboração da proposta, à celebração do contrato e à prestação da caução prevista no artigo 24° deste Regulamento.

CAPITULO III DA CESSÃO DE EXPLORAÇÃO

Artigo 17°

Prazo

1. O prazo da cessão de exploração do Restaurante é de **2 anos** contados da data da outorga do respetivo contrato.
2. O prazo estabelecido no número anterior considerar-se-á prorrogado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, enquanto não for denunciado por qualquer das partes nos termos do artigo seguinte.
3. O prazo máximo de vigência do contrato, incluindo renovações é de **5 anos**.

Artigo 18°





Denúncia

1. O contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que a parte interessada comunique a vontade de o fazer à outra, por via postal sob registo com aviso de receção com a antecedência mínima de **60 dias**.
2. No caso da denúncia ser da iniciativa da Câmara Municipal para o termo do prazo estabelecido no n° 1 do artigo 17°, a outra parte terá cumulativamente direito:
 - a. A levantar as benfeitorias que haja feito no Restaurante, desde que o possa fazer sem provocar danos no mesmo;
 - b. A uma indemnização correspondente ao valor das benfeitorias que não possam ser removidas nos termos da alínea anterior, desde que tenham sido realizadas com autorização da Câmara Municipal.
3. O valor das benfeitorias a que alude a al. b) do número anterior será o acordado pelas partes e, no caso de não haver acordo, será calculado por 3 (três) peritos, nos termos seguintes:
 - a. Cada uma das partes nomeará um perito e terceiro será escolhido por eles;
 - b. Se não houver acordo na escolha do terceiro perito, recorrer-se-á a arbitragem judicial;
 - c. O valor das benfeitorias será o indicado pela maioria dos peritos;
 - d. Não sendo possível fixar o valor das benfeitorias de acordo com o disposto nas alíneas anteriores, será o mesmo fixado judicialmente.
4. Sendo a denúncia da iniciativa do cessionário este terá apenas direito a levantar as benfeitorias a que alude a al. a) do número 2 do presente artigo, revertendo todas as demais para a Câmara Municipal, sem direito a qualquer indemnização a favor daquele.

Artigo 19°

Obras

1. São da responsabilidade do cessionário todas as obras de reparação e conservação ordinária e extraordinária no **Bar/Restaurante**, bem como as benfeitorias que forem determinadas pelas entidades administrativas competentes.
2. Independentemente do estabelecido no número anterior, a Câmara Municipal poderá ordenar, precedendo vistoria técnica, as obras que forem consideradas necessárias à boa conservação das instalações, as quais serão da responsabilidade do cessionário.
3. A Câmara Municipal poderá autorizar a realização de benfeitorias úteis no Bar/Restaurante, mediante pedido escrito do cessionário acompanhado das peças escritas e/ou desenhadas suficientes para as definir.





4. No termo do contrato o cessionário é obrigado a restituir o Restaurante no estado em que o recebeu, ressaltando as decorrentes de obras ou benfeitorias eventualmente realizadas e as deteriorações inerentes a uma prudente utilização, em conformidade com o fim contratual.

Artigo 20°

Obrigações do cessionário

1. Sem prejuízo das responsabilidades consignadas no artigo anterior, o cessionário fica obrigado a:
- a. Utilizar o patrimônio objeto do presente contrato como se de coisa sua se tratasse;
 - b. Explorar o serviço de restaurante em moldes adequados e de qualidade;
 - c. Fomentar atividades de animação turístico - cultural de qualidade;
 - d. Adquirir a loiça, talheres, copos e utensílios de confeitaria destinados a serem usados no Bar/Restaurante, de qualidade e em número adequado;
 - e. Não utilizar as instalações para atividades que não se enquadrem nas de hotelaria, restauração, turístico - culturais e similares;
 - f. Não introduzir quaisquer alterações arquitetônicas nas instalações sem que as mesmas sejam previamente autorizadas pela Câmara Municipal;
 - g. Assegurar a limpeza das zonas envolventes do Bar/Restaurante delimitadas no anexo I;
 - h. Privilegiar a Câmara Municipal na realização de serviços de restaurante sempre que esta necessite e de acordo com as disponibilidades do cessionário, devendo a Câmara Municipal comunicar a sua pretensão com a antecedência mínima de cinco dias relativamente à realização dos serviços;
 - i. Zelar pela conservação e utilização da iluminação exterior do Restaurante;
 - j. Responsabilizar-se por todos os encargos e riscos emergentes da exploração do Restaurante, designadamente os respeitantes aos consumos de energia elétrica, telefone, TV Cabo, gás e água bem como aos impostos inerentes ao exercício dessa atividade;
 - k. Recrutar o pessoal de serviço, devidamente qualificado para as funções a desempenhar e de preferência e sempre que possível, entre os habitantes do concelho de Tarouca;
 - l. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao tipo de empreendimento, nomeadamente as estabelecidas no Decreto - Lei n° 168/97, de 4 de julho, e no Decreto - Regulamentar n°





38/97, de 25 de setembro, com as alterações que lhes foram introduzidas.

Artigo 21º

Obrigações da Câmara Municipal

1. A Câmara Municipal de Tarouca fica obrigada a:
 - a. Proceder, sempre que seja absolutamente necessário, no exterior do edifício do Restaurante, à pintura de muros e paredes;
 - b. Proceder à desratização e desinsectização periódica da zona.

Artigo 22º

Rendas

1. Pela cessão de exploração é devida à Câmara Municipal uma prestação mensal mínima de € 406,50 (quatrocentos e seis euros e cinquenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa de 23%, perfazendo o encargo total de € 500 (quinhentos euros).
2. Salvo convenção em contrário, os pagamentos das importâncias devidas nos termos do número anterior serão feitos mensalmente, até ao dia 8 do mês imediatamente anterior àquele a que disserem respeito, na Tesouraria da Câmara Municipal (9,00h - 16,00h).
3. O valor da renda mensal será atualizado anualmente, de acordo com o coeficiente aplicável, no mês seguinte ao da publicação do respetivo diploma legal.

Artigo 23º

Transmissibilidade da exploração

Não é permitido ao cessionário ceder a outrem, a qualquer título, total ou parcialmente, as instalações do Restaurante ou associar-se a terceiro para efeitos da respetiva exploração sem prévia autorização da Câmara Municipal.

Artigo 24º

Caução

1. Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais o cessionário, previamente à celebração do contrato, prestará caução, por qualquer das formas legalmente admitidas, no montante de € 1.000,00 (mil euros).
2. A caução considerar-se-á perdida a favor da Câmara Municipal, independentemente de decisão judicial, no caso de incumprimento de algumas das mencionadas obrigações.



3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a caução será libertada decorridos 30 (trinta) dias sobre a cessação do contrato.

Artigo 25º

Incumprimento do contrato

No caso de incumprimento das obrigações contratuais, para além do disposto no nº2 do artigo anterior, a Câmara Municipal poderá proceder à imediata resolução do contrato, sem direito a qualquer indemnização para o cessionário, ficando este apenas com o direito de levantar as benfeitorias referidas na al. a) do nº 2 do artigo 18º deste Regulamento.

Artigo 26º

Remissão

Em tudo quanto estiver omissa no presente Regulamento aplicar-se-ão as disposições da legislação em vigor, nomeadamente do Código Civil, da Lei nº 6/2006, de 27.02 e do Decreto-Lei nº 280/2007, de 07.08.

Artigo 27º

Interpretação

As dúvidas que se suscitarem na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Tarouca.

Anexos ao regulamento: Anexos I e II.

Tarouca, 24 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara,



Valdemar de Carvalho Pereira




FOLHA DE CARGA**MUNICÍPIO DE TAROUCA**

Serviço	B01011504		130050101	Edifício Restaurante Piscinas Municipais -
---------	-----------	--	-----------	---

Nr. Inv	Descrição	Estado	Data Aquisição	Referência
9708	PAPELEIRA RECT. 10L C/ PEDAL 90702	R	31/08/2004	HALL WC'S HOMENS E MULHERES
9702	PAPELEIRA 40 L BRANCA REF.91982	R	31/08/2004	WC MULHERES PISO -1
9704	AMBIENTADOR RIPPLE	R	31/08/2004	WC MULHERES PISO -1
9707	DISPENSADOR MINI JUMBO RIPPLE	R	31/08/2004	WC MULHERES PISO -1
9701	PAPELEIRA 40 L BRANCA REF.91982	R	31/08/2004	WC HOMENS PISO - 1
9703	AMBIENTADOR RIPPLE	R	31/08/2004	WC HOMENS PISO - 1
9706	DISPENSADOR MINI JUMBO RIPPLE	R	31/08/2004	WC HOMENS PISO - 1
4807	ARCA FRIGORIFICA INDESIT	R		ARRECADAÇÃO PISO -1
8741	MÁQUINA DE GELO 18 KG/24H SL35	M	23/02/2004	ARRECADAÇÃO PISO -1
8743	PANELA DE SOPA TS6000	M	23/02/2004	ARRECADAÇÃO PISO -1
8744	VITRINE AQUECIDA P/BOLOS PEROTTO DUPLA	M	23/02/2004	ARRECADAÇÃO PISO -1
8745	VITRINE AQUECIDA GAYC P/PETISCOS C/4 COVETES	M	23/02/2004	ARRECADAÇÃO PISO -1
10145	GRELHADOR DE PEDRA LÁVICA, LINHA 700, GÁS FB C/670*700*990	M	06/05/2005	ARRECADAÇÃO PISO -1
12254	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12255	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12256	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12290	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12291	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12292	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12293	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1

12323	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12324	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12325	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12326	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12327	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12328	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12329	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12330	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12331	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12332	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12333	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12334	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12335	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
12336	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	ARRECADAÇÃO PISO -1
4861	PIA DE LAVAR LOUÇA EM INOX	R		COZINHA PISO 0
8737	VITRINE FRIGORÍFICA MARSELHA VIDROS PLANOS DIM:2,00(PARA POR COVETES AÇO INOX SELF-SERVICE SALADAS/OUTROS)	R	23/02/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 0
8742	ESCAPARATE INOX C/UMA PIA, GAVETA, C/T2 (DIM:1,03*0,50*0,85)	R	23/02/2004	COZINHA PISO 0
9189	MESA RED.1100 PINT.PTO M 345	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12205	CONJUNTO DE 20 TOALHETES DE MESA BRANCOS INT\L.(0,75*0,75)	R	01/06/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12206	CONJUNTO DE 16 TOALHAS DE MESA BRANCAS INT\E.(1,00*1,00)	R	01/06/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12207	CONJUNTO DE 20 TOALHAS DE MESA BRANCAS INT\E.(1,2*1,2)	R	14/06/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12208	CONJUNTO DE 10 TOALHAS DE MESA BRANCAS INT\L.(0,75*0,70)	R	14/06/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12257	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0

12258	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12259	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12260	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12261	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12262	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12263	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12264	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12265	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12266	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12267	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12268	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12269	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12270	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12271	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12272	MESA 70*70 MDF LAMINADA A PINHO	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12273	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12274	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12275	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12276	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12277	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12278	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12279	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12280	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12281	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12282	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12283	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12284	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12285	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12286	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0

12287	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12288	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
12289	CADEIRA MDF LAM. UN FACE AZUL	R	25/07/2006	SALA REFEIÇÕES PISO 0
14399	EXPOSITOR VERTICAL REFRIGERADO FROSTEMIL-DELIZIE PARA SOBREMESAS/SALADAS	R	05/02/2009	SALA REFEIÇÕES PISO 0
15139	TERMOACUMULADOR ELÉCTRICO 80 LITROS VITRIFICADO	R	14/01/2009	SALA REFEIÇÕES PISO 0
17069	TERMOACUMULADOR INOX A PELLETS	B	12/01/2015	SALA DE REFEIÇÕES PISO 0
21735	APARELHOS DE AR CONDICIONADO DAIKIN SENSIRA FTXF50A+RXF50B(UI+UE)	B	27/08/2019	
4787	FOGÃO INDUSTRIAL	R		COZINHA PISO 0
10144	ESCAPARATE EM AÇO INOX COM PRATELEIRA (DIM:4,00*0,75*0,85)	R	06/05/2005	COZINHA PISO 0
14128	CONJUNTO DE 3 PRATELEIRAS AÇO INOX(4,43*0,37);(1,00*0,3),(1,60*0,30)	R	19/06/2008	COZINHA PISO 0
4941	ARCA CONGELADORA	R		BAR PISO 0
5058	MÁQUINA DE CAFÉ ARIETE FUTURMAT	R		BAR PISO 0
8738	MÁQUINA DE LAVAR CHÁVENAS (DHIR MOD.DERBY)	R	23/02/2004	BAR PISO 0
8739	TORRADEIRA ELÉCTRICA DUPLA JOBRAVO	R	23/02/2004	BAR PISO 0
8740	MÁQUINA DE TOSTAS MOD.MISTO PRX	R	23/02/2004	BAR PISO 0
9166	MESA 1119 RED.60P7027 WERZ DUO COM PATAS ALTAS	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9167	MESA 1119 RED.60P7027 WERZ DUO COM PATAS ALTAS	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9168	MESA 2182 RED.60 PINT.7027 WERZ DUO	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9169	MESA 2182 RED.60 PINT.7027 WERZ DUO	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9170	MESA 2182 RED.60 PINT.7027 WERZ DUO	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9171	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0

9172	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9173	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9174	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9175	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9176	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9177	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9178	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9179	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9180	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0
9181	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	R	15/07/2004	BAR PISO 0
15158	CONJUNTO DE PRATELEIRAS EM VIDRO PARA O EXPOSITOR ESPELHADO DO BAR	R	29/05/2009	BAR PISO 0
4786	LOUCEIRO DE MADEIRA 3 PEÇAS	X		NÃO SABE
4853	ARCA CONGELADORA DE BEBIDAS	X		NÃO SABE
9163	MESA C/ TAMPO RECTO (1,40*0,80) N.1	X	15/07/2004	NÃO SABE
9164	MESA C/ TAMPO RECTO (1,40*0,80) N.1	X	15/07/2004	NÃO SABE
9182	CADEIRA 203PINT.7027 WERZ.CASCADA	X	15/07/2004	NÃO SABE
9230	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	X	15/07/2004	NÃO SABE, RESTAURO NO ESTALEIRO MUNICIPAL NÃO REGRESSOU
9231	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	X	15/07/2004	NÃO SABE, RESTAURO NO ESTALEIRO MUNICIPAL NÃO REGRESSOU
9705	AMBIENTADOR RIPPLE	X	31/08/2004	NÃO SABE
15144	MOLDURA DOURADA COM VIDRO 86*66	X	14/01/2009	NÃO SABE
15145	MOLDURA WENGUÊ COM VIDRO E CART.39*29	X	14/01/2009	NÃO SABE
9165	CARRO HOTELARIA 2126P PTO MADEIRA MOGNO	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9183	MESA RED.120 PINT.PTO MADEIRA 345	R	15/07/2004	SALA DE REFEIÇÕES PISO 1

9184	MESA RED.120 PINT.PTO MADEIRA 345	R	15/07/2004	SALA DE REFEIÇÕES PISO 1
9185	MESA RED.120 PINT.PTO MADEIRA 345	R	15/07/2004	SALA DE REFEIÇÕES PISO 1
9186	MESA RED.120 PINT.PTO MADEIRA 345	R	15/07/2004	SALA DE REFEIÇÕES PISO 1
9187	MESA RED.120 PINT.PTO MADEIRA 345	R	15/07/2004	SALA DE REFEIÇÕES PISO 1
9188	MESA RED.120 PINT.PTO MADEIRA 345	R	15/07/2004	SALA DE REFEIÇÕES PISO 1
9190	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9191	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9192	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9193	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9194	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9195	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9196	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9197	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9198	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9199	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9200	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9201	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9202	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9203	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9204	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9205	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9206	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9207	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9208	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9209	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9210	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9211	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1

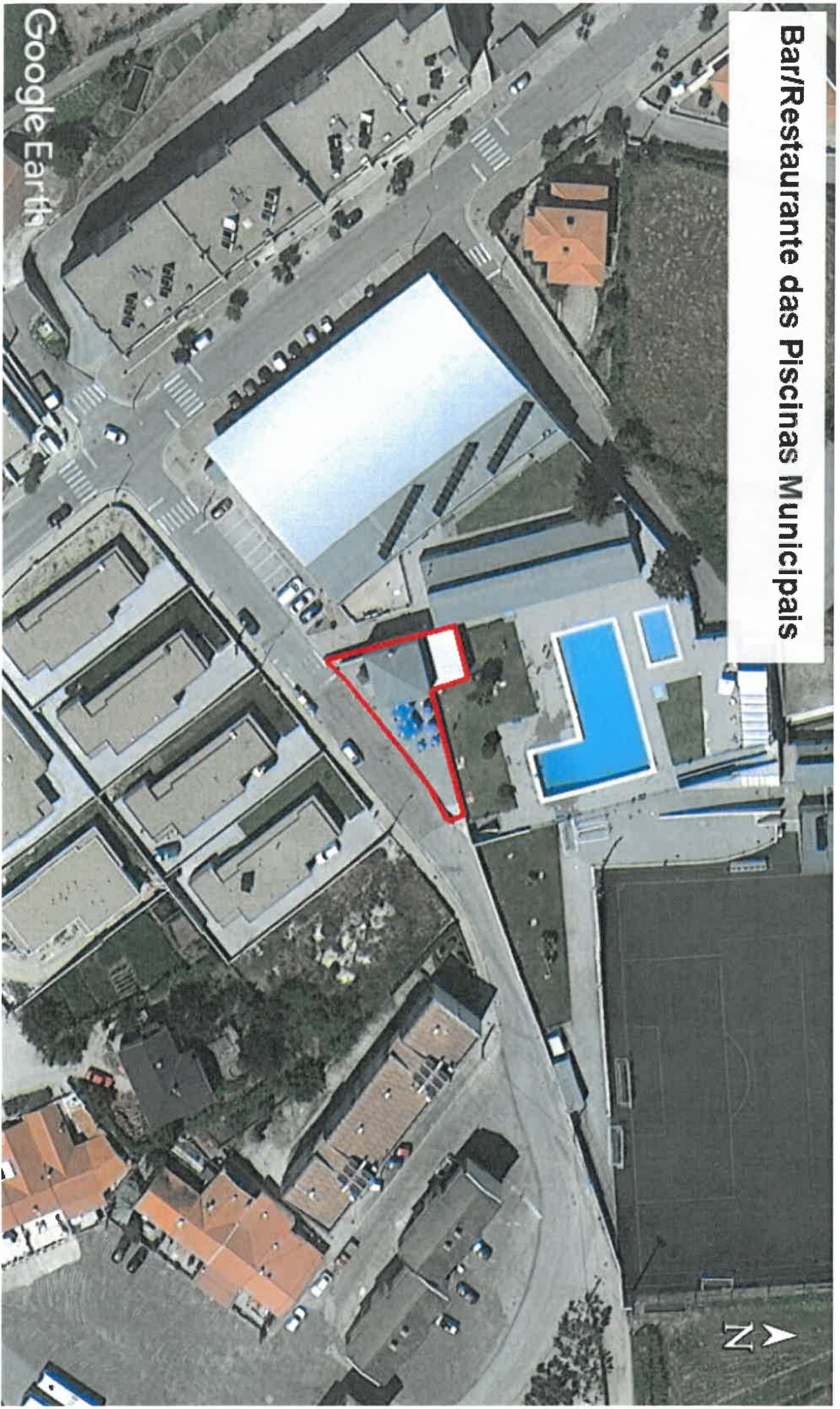
9212	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9213	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9214	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9215	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9216	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9217	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9218	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9219	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9220	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9221	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9222	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9223	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9224	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9225	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9226	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9227	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9228	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9229	CADEIRA 2003 MAD. MOG. ASSENTO MDI	R	15/07/2004	SALA REFEIÇÕES PISO 1
9303	LOUCEIRO EM MADEIRA COM PARTE SUPERIOR	R	18/08/2004	SALA DE REFEIÇÕES PISO 1
10891	RECEPTOR TV CABO	R	16/11/2005	SALA DE REFEIÇÕES NO PISO 1
12873	RECUPERADOR DE CALOR A LENHA(EMBTIDO NA PAREDE)	R	22/06/2006	SALA DE REFEIÇÕES PISO 1
15143	ESPELHO COM MOLDURA EM TALHA DOURADA	R	14/01/2009	PISO 1(AO CIMO DAS ESCADAS)
18479	ANTENA TERRESTRE 47 EI DAXIS	R	15/06/2018	SALA DE REFEIÇÕES NO PISO 1

O Responsável

O Chefe

Key

Bar/Restaurante das Piscinas Municipais



Google Earth



